

07-“TRAIDOR DA PÁTRIA”

1. OBJETIVO GERAL

O presente projeto de lei complementar, em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 07/2026, visa criar e regulamentar o crime de “traição à pátria”, classificando-o como hediondo. A proposta estabelece a pena máxima de 30 (trinta) anos de reclusão em regime fechado, vedando benefícios como anistia, graça, indulto e liberdade condicional, com o intuito de responder a ameaças à soberania nacional e à ordem democrática.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A iniciativa justifica-se pela necessidade de adequar o ordenamento jurídico brasileiro à Emenda Constitucional que incluiu a traição à pátria no rol dos crimes hediondos. O projeto busca suprir lacunas normativas, uma vez que as condutas descritas (espionagem, sabotagem, colaboração hostil e ataque à ordem democrática) não estavam plenamente tipificadas para tempos de paz no Código Penal Militar.

3. ESTRUTURA NORMATIVA

A proposta estrutura-se em dois pilares principais:

3.1. PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC Nº 07/2026)

- **Objetivo:** Alterar o inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal para incluir a “traição à pátria” como crime hediondo.
- **Pena Estabelecida:** 30 (trinta) anos de reclusão, pena máxima permitida no ordenamento jurídico brasileiro, evitando a vedação constitucional à prisão perpétua.
- **Consequências:** O crime tornar-se-á inafiançável, insuscetível de anistia, graça, indulto ou liberdade condicional.

3.2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLP Nº 07B/2026)

- **Objetivo:** Regulamentar as condutas específicas e o rito processual do crime de traição à pátria.
- **Condutas Tipificadas (Art. 2º):**
 - **Espionagem:** Entrega ou facilitação de informações sigilosas

imprescindíveis à segurança nacional a governo estrangeiro ou organização internacional.

- **Sabotagem:** Destruição ou incapacitação de infraestruturas críticas nacionais (energia, comunicação, defesa) em favor de interesse

estrangeiro.

- **Colaboração Hostil:** Aliança ou assistência a nação estrangeira para prejudicar a soberania ou a integridade territorial do Brasil.

- **Ataque à Ordem Democrática:** Promoção de golpe de Estado, ruptura institucional ou subversão do processo democrático com auxílio de governo estrangeiro.

- **Rito Processual:**

- **Autorização:** A ação penal é condicionada à autorização fundamentada do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

- **Investigação:** Conduzida obrigatoriamente pela Polícia Federal. ○

Competência: O julgamento originário será de competência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4. PRINCIPAIS IMPACTOS E JUSTIFICATIVAS

- **Pena Máxima e Simbólica:** A fixação da pena em 30 anos representa o máximo permitido pela Constituição, funcionando como uma “prisão perpétua simbólica” ao vedar a progressão de regime e outros benefícios.

- **Equiparação a Crimes Hediondos:** Alinha o novo crime ao rigor processual de delitos como latrocínio e terrorismo, previstos na Lei nº 8.072/1990. •

Delimitação de Condutas: A lei busca distinguir os atos de traição de crimes políticos ou de opinião, focando em ações concretas com envolvimento estrangeiro que ameacem a soberania nacional.

- **Harmonização Constitucional:** A proposta respeita os limites constitucionais ao vedar explicitamente penas como a prisão perpétua e a morte, ao mesmo tempo em que cria o mecanismo penal mais severo do ordenamento jurídico brasileiro para o contexto de paz.